



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 233/25.

Comissão de Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL
DE INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO
JUVENIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PARECER FAVORÁVEL.**

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) João da Luz que dispõe sobre o "Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego Juvenil e dá outras providências."

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve O Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego Juvenil representa um avanço significativo para a cidade de Anápolis, especialmente no que se refere ao desenvolvimento econômico e social. Ao criar condições para que jovens entre 16 e 24 anos ingressem no mercado de trabalho de forma mais estruturada, a iniciativa contribui para reduzir o desemprego nessa faixa etária e fortalece a base produtiva do município, garantindo mão de obra mais qualificada para os diversos setores da economia local.

A proposta também fomenta a responsabilidade social das empresas anapolinas, incentivando sua participação ativa no processo de inclusão juvenil. Por meio de parcerias, convênios e incentivos de reconhecimento, o setor produtivo local é chamado a integrar-se a uma ação conjunta que alia empregabilidade juvenil e compromisso coletivo com o crescimento econômico sustentável. Esse movimento fortalece o comércio, a indústria e os serviços, dinamizando a economia de Anápolis.

Outro ponto de destaque é a contribuição do Programa para a redução da evasão escolar e da vulnerabilidade social. Ao vincular oportunidades de estágio e aprendizagem à continuidade da formação, o município valoriza a educação como



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

pilar do desenvolvimento econômico e social. A prioridade dada aos jovens em situação de vulnerabilidade reforça o caráter inclusivo da medida, estimulando a construção de uma cidade mais justa e equilibrada.

Com o apoio técnico da Prefeitura e o uso de ferramentas digitais de intermediação, a execução do Programa se mostra viável e moderna, permitindo maior transparência e eficiência na ocupação das vagas. Tal inovação representa também um atrativo para o fortalecimento do ambiente de negócios no município, ao alinhar o poder público, o setor privado e o terceiro setor em uma política pública estratégica para a inserção profissional juvenil.

Em análise final, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 04 de setembro de 2025.

Vereador(a) Relator(a)

Suender Teodoro da Silva
VEREADOR

ELIAS DO NANA
VEREADOR

Encaminhe-se à Comissão de Esportes,
Lazer e Juventude
em 04/09/25
Presidente

PHPSBS/2025

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

Frederico Antônio Bastos Godoy
VEREADOR